PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2016/PMX.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 024/2017/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **R. R. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.** Estabelecida à Rua Brasil, nº. 425, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 13.819.829/0001-62. CEP: 68.555-103, Telefone: (94) 9122-0819, e-mail: risquerabisquepapelaria2011@hotmail.com

Aos vinte (20) dias do mês de janeiro(1) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R. R. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.** Estabelecida à Rua Brasil, nº. 425, Centro, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 13.819.829/0001-62. CEP: 68.555-103, Telefone: (94) 9122-0819, e-mail: risquerabisquepapelaria2011@hotmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. : **Regina Antônia Prudente,** brasileira, divorciada, representante comercial, residente e domiciliada nesta cidade de Xinguara – Pará, portadora da carteira de identidade nº 4.870.326 SSP/PA e do CPF: nº 881.001.202-00, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 052/2016/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIUMENTO DE SERVIÇOS DE XEROX E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS,** bem como de **MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS (EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA),** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 052/2016/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 052/2016/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 16/01/2017, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES: **01, 02 e 05.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 01						
1	40	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, CONDICIONADA EM ESTOJO COM TAMPA METÁLICA E FUNDO TERMOPLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES DA ALMOFADA DE 6,90 X 11,0 CM	RADEX	4,95	198,00

2	40	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, CONDICIONADA EM ESTOJO COM TAMPA METÁLICA E FUNDO TERMOPLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, CORES VARIADAS. DIMENSÕES DA ALMOFADA DE 9,50 X 16,7 CM	RADEX	6,50	260,00
3	30	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 2 LUGARES	ACRINIL	48,90	1.467,00
4	30	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 LUGARES	ACRINIL	72,90	2.187,00
5	50	UN	CALCULADORA MANUAL DE 12 DIGITOS	KENKKO	28,00	1.400,00
6	430	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 2/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	GASFER	2,50	1.075,00
7	610	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 3/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	GASFER	2,50	1.525,00
8	610	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 4/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	GASFER	2,80	1.708,00
9	610	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 6/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	GASFER	3,50	2.135,00
10	580	CX	CLIPS DE METAL NIQUELADO Nº 8/0 EM CAIXA COM 50 UNIDADES	GASFER	3,00	1.740,00
11	180	CX	CLIPS METALICO N 2/0 100/1	GASFER	3,50	630,00
12	510	CX	CLIPS 500, TAMANHO GRANDE	GASFER	14,80	7.548,00
13	83	UN	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE, PENTE INTEIRO, GRAMPEIA ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 PARA GRAMPOS N°24/6 E 26/6	CIS	38,90	3.228,70
14	55	UN	GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO PEQUENO ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE, PENTE INTEIRO, GRAMPEIA ATÉ 16 FOLHAS DE PAPEL	CIS	26,90	1.479,50
15	190	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6,AÇO COBREADO, COM PONTAS AFIADAS SEM REBARBAS DE ADESIVO OU COLA, ALINHADOS EM CAIXAS COM 5,000 UNIDADES	FRAMA	5,20	988,00
16	10	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	ROCOMA	18,90	189,00
17	50	PCT	GRAMPO PLÁSTICO PASTA MACHO/FÊMEA PL 300 FOLHAS	DELLO	22,29	1.114,50
18	80	CX	PERCEVEJO LATONADO, TAMANHO PEQUENO	JOCAR	4,50	360,00
19	15	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS DE 75 G/M², COM ESCALA MILIMETRADA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL E COM DEPÓSITO DE RESÍDUOS, PREFERENCIALMENTE REF P-800	ADEK	85,00	1.275,00
20	28	UN	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO P/ 12 FOLHAS	ADEK	15,80	442,40
21	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE P/ 16 FOLHAS	ADEK	35,60	712,00

22	35	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	CIS	3,94	137,90
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 – R$						**31.800,00**
LOTE Nº 02						
1	600	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO NA CORES VARIADAS, EM PLÁSTICO POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 (COMP) X 130 (LARG) X 250 (ALT.)MM	ALAPLAT	6,30	3.780,00
2	240	CX	COLCHETE Nº 15 COM CABEÇA REDONDA, AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO, COM PERNA DE APROXIMADAMENTE 100 MM EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	GASFER	6,95	1.668,00
3	85	UN	ESTILETE PARA CORTAR PAPEL, LÂMINA COM 9 MM DE LARGURA E 80 MM DE COMPRIMENTO	ADKE	3,50	297,50
4	77	UN	ESTILETE PARA CORTAR PAPEL, LÂMINA COM 18 MM DE LARGURA E 100 MM DE COMPRIMENTO	ADKE	4,50	346,50
5	70	PCT	FICHA PAUTADA 4X6, 100X1	TILIBRA	11,00	770,00
6	60	PCT	FICHA PAUTADA MEDIA 100X1	TILIBRA	11,00	660,00
7	10	UN	FOLHA SEM PAUTA	TILIBRA	0,19	1,90
8	10	UN	FOLHA COM PAUTA	TILIBRA	0,19	1,90
9	145	UN	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX 150MM	CIS	2,50	362,50
10	65	UN	PIRANHA DESTACA GRAMPO	DESART	4,95	321,75
11	40	PCT	FICHARIO TAMANHO MEDIO 8X5	ACRINIL	68,00	2.720,00
12	410	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM ROLOS COM 12MM X 50M P/ ENCAIXE EM SUPORTE COM O DIÂMETRO DE 25MM	EMBALANDO	1,85	758,50
13	460	RL	FITA DUREX GRANDE LARGA	EMBALANDO	4,50	2.070,00
14	130	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE	EMBALANDO	7,50	975,00
15	2	UN	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO	COPIATC	75,00	150,00
16	65	UN	PORTA CANETAS, PAPEL, CLIPS, EM POLIESTIRENO COR: FUME GRAMATURA: 0 GRS/M2. ESPESSURA: 0 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: 12X13,5CM, PESO APROXIMADO: 195G	WALLEU	9,95	646,75
17	15	UN	PORTA CARIMBO GRANDE	KARBRINK	20,89	313,35
18	10	UN	PORTA CD/DVD P/24	KARBRINK	28,89	288,90
19	105	UN	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR CENTRAL, COM NO MÍNIMO 24 X 36 CM.	SOUSA	6,95	729,75
20	110	UN	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR CENTRAL, COM NO MÍNIMO 24 X 36 CM.	WALLEU	10,29	1.131,90
21	2	UN	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO	CIS	4,90	9,80
22	2	UN	TESOURA PARA PICOTAR	CIS	9,50	19,00

23	22	UN	TESOURA PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, MUNDIAL, 21 CM	DESART	14,80	325,60
24	2	UN	TESOURA PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, MUNDIAL, 17 CM	DESART	14,90	29,80
25	12	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W PARA BASTÃO DE REFIL GROSSO	CLASSE	32,90	394,80
26	12	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE 20W PARA BASTÃO DE REFIL FINO	CLASSE	18,90	226,80
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 – R$						**19.000,00**
LOTE Nº 05						
1	85	UN	BLOCOS DE RECIBO 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	2,30	195,50
2	75	UN	RECIBO COMERCIAL 50x1	SÃO DOMINGOS	4,00	300,00
3	453	BL	COPIAS DE CHEQUES 50X1	TILIBRA	4,95	2.242,35
4	90	UN	BLOCO PARA DESENHO 160G 215X315 C 20 FLS PAPEL BRANCO	TILIBRA	5,80	522,00
5	240	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS	CREDEAL	9,80	2.352,00
6	10	UN	CADERNO UNIV., CAPA DURA, 48 FOLHAS	CREDEAL	8,90	89,00
7	10	UN	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA – 1 MATÉRIA	CREDEAL	10,50	105,00
8	10	UN	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA – 5 MATÉRIA	CREDEAL	9,85	98,50
9	10	UN	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA – 10 MATÉRIA	CREDEAL	18,90	189,00
10	10	UN	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA – 12MATÉRIA	CREDEAL	21,90	219,00
11	90	UN	CADERNO UNIV., CAPA DURA, ESPIRAL, 300 FOLHAS, 15 MATÉRIAS,	CREDEAL	22,80	2.052,00
12	10	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40FLS	CREDEAL	4,50	45,00
13	60	UN	CADERNO DE DESENHO 200X280MM, COM 48 FOLHAS	CREDEAL	2,95	177,00
14	210	UN	CADERNO CAPA DURA TAMANHO PEQUENO 48 FOLHAS	CREDEAL	4,00	840,00
15	80	UM	CADERNO PEQUENO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAMANHO 1/4, MEDINDO NO MÍNIMO 150X215MM	CREDEAL	4,00	320,00
16	810	UN	CARTOLINA CORES DIVERSAS, 180G/M² (GRAMA POR METRO QUADRADO), NO TAMANHO 50 X 66 CM	CREDEAL	0,80	648,00
17	175	CX	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BASE D'ÁGUA, EM EMULSÃO, COM VISCOSIDADE MÍNIMA QUE MANTENHA A HOMOGENEIDADE AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE, COM MECANISMO DE ESCOAMENTO EFICIENTE, EM FRASCO COM 90 GRAMAS (COM ACETATO DE POLVILINA) CAIXA COM 12UN	COLAPEL	33,79	5.913,25
18	10	LT	COLA BRANCA PARA PAPEL- POLAR OU SIMILAR	COLAPEL	14,90	149,00

19	60	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BASE D'ÁGUA, EM EMULSÃO, COM VISCOSIDADE MÍNIMA QUE MANTENHA A HOMOGENEIDADE AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE, COM MECANISMO DE ESCOAMENTO EFICIENTE, EM FRASCO COM 1.000ML (COM ACETATO DE POLVILINA)	COLAPEL	14,90	894,00
20	40	CX	COLA LÍQUIDA COM GLITER, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA A BAE D'ÁGUA, EM EMULSÃO, COM VISCOSIDADE MÍNIMA QUE MANTENHA A HOMOGENEIDADE AO LONGO DO PRAZO DE VALIDADE, COM MECANISMO DE ESCOAMENTO EFICIENTE, EM FRASCO COM 23 G, COM 06 UNIDADES	MARIPEL	16,80	672,00
21	70	UN	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE PARA ISOPOR, COM BOA ESTABILIDADE À LUZ SOLAR, SOLÚVEL E ÁLCOOL, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 40G COM BICO APLICADOR	RADEX	5,80	406,00
22	200	UN	COLA EM BASTÃO, EM TUBOS COM 20 G, FORMULA EXTRA FORTE	RADEX	5,95	1.190,00
23	10	UN	COLA SILICONE 500GR.	MAQUE MA+	12,80	128,00
24	10	PT	GLITER EM PÓ	SOLEI	12,80	128,00
25	490	UN	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE D'ÁGUA, DE SECAGEM RÁIDA, ATÓXICO, DE ÓTIMA COBERTURA SOBRE ESCRITA E DESENHO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML	MARIPEL	3,20	1.568,00
26	215	CX	PINCEL ATOMICO, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL CARGA COM NO MÍNIMO 5,5CM³ E TINTA QUE ADERE EM MATERIAIS PLÁSTICOS 12X1 CORES VARIADAS PILOT OU SIMILAR	RADEX	42,00	9.030,00
27	55	UN	PINCEL PARA CD TINTA DE SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E DESCOLORAÇÃO	RADEX	4,95	272,25
28	400	UN	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO; WBM-7, ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO. CORES VARIADAS	COMPACTO R	6,90	2.760,00
29	40	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	KIT	3,95	158,00
30	40	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 06	KIT	3,85	154,00
31	40	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	KIT	4,90	196,00
32	40	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	KIT	5,80	232,00
33	40	UN	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	KIT	6,80	272,00

34	160	FR	TINTA PARA CARIMBO, CORES VARIADAS, FÓRMULA ESPECIAL A PARTIR DE RESINAS E CORANTES QUE DISPENSAM A MISTURA DE ÓLEOS EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA REATIVAR TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO BASTANDO ALGUMAS GOTAS SOBRE A SUPERFÍCIE, EM FRASCO DE 42 ML.	RADEX	4,95	792,00
35	140	UN	TINTA PARA PINCEL ATOMICO, CORES VARIADAS, PILOT OU SIMILAR	RADEX	4,95	693,00
36	100	UN	TINTA PARA CARIMBO COLORIDO	RADEX	4,95	495,00
37	70	CX	TINTA GUACHE, CORES VARIADAS, LAVÁVEL, FÓRMULA BALANCEADA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, 6X1 - 250ML	MARIPEL	16,90	1.183,00
38	50	CX	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS CX 3 UNIDADES	ACRILEX	50,85	2.542,50
39	50	PCT	ARGILA PCT COM 350 GRAMAS	SOLEI	8,90	445,00
40	25	UN	MAPAS (BRASIL, PARÁ E MUNDI)	GLOBAL	8,00	200,00
41	80	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO, COM FELTRO 4MM 7	SOUSA	8,90	712,00
42	55	UM	APAGADOR DE QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA COMPOSIÇÃO: MADEIRA MDF, OU SEJA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE E TAMBÉM FELTRO DE 4MM. UTILIZAÇÃO: É GERALMENTE UTILIZADO PARA GUARDAR GIZ, LÁPIS E OUTROS. 8	SOUSA	4,90	269,50
43	5	UN	ESTOJO PARA APAGADOR	SOUSA	6,85	34,25
44	5	UN	ESTOJO ESCOLAR PARA LÁPIS SIMPLES	SOLEI	13,80	69,00
45	5	UM	ESTOJO ESCOLAR PARA LÁPIS 2 DIVISÓRIAS	SOLEI	14,80	74,00
46	90	RL	BARBANTE DE ALGODÃO	JK	16,95	1.525,50
47	2	UN	MOCHILA ESCOLAR FEMININA	CLIOESTYLO	75,00	150,00
48	2	UN	MOCHILA ESCOLAR MASCULINA	CLIOESTYLO	55,00	110,00
49	40	RL	BARBANTE DE LÃ	PROGRESSO	3,80	152,00
50	510	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº15	ISOESTE	3,80	1.938,00
51	510	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº20	ISOESTE	4,90	2.499,00
52	510	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº25	ISOESTE	5,19	2.646,90
53	510	UN	FOLHAS DE ISOPOR Nº30	ISOESTE	5,80	2.958,00
54	510	UN	REFIL DE COLA QUENTE FINA	JOCAR	0,85	433,50
55	510	UN	REFIL DE COLA QUNETE GROSSA	JOCAR	1,10	561,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 05 – R$						**55.000,00**
TOTAL GERAL – R$						**105.800,00**

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R$ 105.800,00 (Cento e cinco mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 052/2016/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.4 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICIPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIA PERMANENTE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0014.2069.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
03 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0016.2108.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0016.2137.0000 – MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0027.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
04.122.0043.2075.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0003.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0003.1024.0000 – CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA ESPORTE EM GERAL
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.0064.2065.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04.122.0064.2105.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0053.2078.0000 – MANUTENÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0004.2066.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0007.2070.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0014.2067.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CIDADE E DO CAMPO; DO EXERCÍCIO 2016.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 HORAS, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem

justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 20 de janeiro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

_____

R. R. PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME.
Regina Antônia Prudente – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:_____
RG.:_____
CPF.:_____

2ª - NOME:_____
RG.:_____
CPF.:_____